



SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
RECURSOS HUMANOS	1
DECRETOS	1
PORTARIAS	5



Águas de São Pedro / SP, Quinta-feira, 21 de Maio de 2026 - Edição 1356 - Página 1

PODER EXECUTIVO

RECURSOS HUMANOS

DECRETOS

DECRETO Nº 6685 - DE 20 DE MAIO DE 2026.

Regulamenta a aplicação da Lei Municipal nº 1.557, de 14 de outubro de 2010, que estabelece critérios para a retirada de eucaliptos na Estância Hidromineral de Águas de São Pedro, fixando procedimentos, obrigações e a correta identificação dos sujeitos do processo.

JOÃO VICTOR BARBOZA, Prefeito do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o Princípio da Predominância do Interesse, que rege a repartição de competências na Federação Brasileira;
Considerando as normas gerais de cooperação administrativa em matéria ambiental fixadas pela Lei Complementar Federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011;

D E C R E T A:

Art. 1º Este decreto regulamenta os procedimentos, obrigações e critérios para a aplicação da Lei Municipal nº 1.557, de 14 de outubro de 2010, fixando o alcance de seus termos e a correta identificação dos sujeitos do processo.

Art. 2º Para os fins de aplicação da referida Lei e deste regulamento, considera-se requerente toda pessoa física ou jurídica de direito público ou privado que venha a pleitear o objeto ou os efeitos previstos na legislação correlata, excluídas as entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município.

Art. 3º Havendo manifesto interesse público do Poder Executivo Municipal, ou seja, da Administração Pública Direta ou Indireta não se aplica ao município:

- à compensação ambiental prevista na legislação regulamentada;
- à limitação de quantidade de eucaliptos a serem cortados;
- à incidência das penalidades previstas.

Parágrafo único: Na hipótese prevista no caput deste artigo, permanece a necessidade de avaliação e autorização do COMDEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

Art. 4º Havendo autorização ou licenciamento expedido por órgãos ambientais de outra esfera de governo (Estadual ou Federal) cujas atribuições revistam-se de abrangência superior à competência de licenciamento do Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMDEMA), os atos dos órgãos superiores prevalecerão sobre os deste órgão colegiado municipal.

§ 1º Ainda que configurada a hipótese descrita no caput deste artigo, o corte executado pelo município dependerá de avaliação e autorização COMDEMA.

§ 2º A prevalência do licenciamento de esfera superior não dispensa a compensação ambiental prevista na Lei Municipal nº 1.557, de 14 de outubro de 2010, salvo quando o próprio ato autorizativo já a contemple de forma equivalente ou mais gravosa.

Art. 5º Os requerimentos dos demais proponentes deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, por meio físico ou eletrônico, contendo a qualificação completa do requerente e os documentos comprobatórios exigidos pela legislação regente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

JOÃO VICTOR BARBOZA
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 6684 , DE 20 DE MAIO DE 2026

PREFEITURA MUN. AGUAS DE SÃO PEDRO

PRAÇA PREFEITO GERALDO AZEVEDO

45739174/0001-09

Exercício: 2026

DECRETO Nº 6684 , DE 20 DE MAIO DE 2026 - LEI N.2323

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$59.456,27 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				59.456,27
02	02	01	GABINETE DO PREFEITO	
	16	04.122.0002.2002.0000	GESTÃO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL PARTICIPATI	9.600,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	03	01	GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS	
	89	04.123.0004.2003.0000	GESTÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E FISCAL	13.049,38
		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	92	04.123.0004.2003.0000	GESTÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E FISCAL	259,69
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	05	01	GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS	
	132	15.451.0007.2012.0000	OBRAS PARA O BEM-ESTAR E MOBILIDADE URBANA	16.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	09	02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
	322	27.813.0016.2047.0000	ESPORTE, SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	19.760,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	



Águas de São Pedro / SP, Quinta-feira, 21 de Maio de 2026 - Edição 1356 - Página 3

PREFEITURA MUN. AGUAS DE SÃO PEDRO

PRAÇA PREFEITO GERALDO AZEVEDO

45739174/0001-09

Exercício: 2026

DECRETO Nº 6684 , DE 20 DE MAIO DE 2026 - LEI N.2323

02	09	02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER		
	329	27.813.0016.2091.0000	ESPORTE, SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	174,51	
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
	330	27.813.0016.2091.0000	ESPORTE, SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	222,69	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	10	01	GABINETE DO SECRETARIO DE SEGURANÇA PUBLICA		
	343	06.181.0018.2037.0000	SEGURANÇA, TRÂNSITO E INTELIGÊNCIA LOCAL ATIVA	390,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:					
Anulação:					
02	03	01	GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS		
	96	04.123.0004.2081.0000	GESTÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E FISCAL	-13.309,07	
		3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	F.R. Grupo: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	05	01	GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS		
	120	15.451.0007.1001.0000	OBRAS PARA O BEM-ESTAR E MOBILIDADE URBANA	-16.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 02 00	
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
		100 138	Conv. 117/23 - Ref. Pç Wilson Modesto		
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	153	10.301.0008.2021.0000	SAÚDE PARA TODOS	-9.600,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		301 000	ATENÇÃO BÁSICA-Conv./entidades/fundos		



Águas de São Pedro / SP, Quinta-feira, 21 de Maio de 2026 - Edição 1356 - Página 4

PREFEITURA MUN. AGUAS DE SÃO PEDRO

PRAÇA PREFEITO GERALDO AZEVEDO

45739174/0001-09

Exercício: 2026

DECRETO Nº 6684 , DE 20 DE MAIO DE 2026 - LEI N.2323

02	09	02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER			
	320	27.813.0016.2047.0000	ESPORTE, SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	-20.157,20		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	01 00
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
02	10	01	GABINETE DO SECRETARIO DE SEGURANÇA PUBLICA			
	341	06.181.0018.2037.0000	SEGURANÇA, TRÂNSITO E INTELIGÊNCIA LOCAL ATIVA	-390,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	01 00
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			

-59.456,27

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO VICTOR
BARBOZA:
39896275890

JOÃO VICTOR BARBOZA
PREFEITO MUNICIPAL

LEILANE CRISTIE
GOUVEIA TROVATTO:
33675342859

LEILANE C. G. TROVATTO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS



Águas de São Pedro / SP, Quinta-feira, 21 de Maio de 2026 - Edição 1356 - Página 5

PORTARIAS

PORTARIA Nº 255 - DE 20 DE MAIO DE 2026.

Designa gestor e fiscal contratual da Prefeitura de Águas de São Pedro, referente ao Contrato nº 054/2026, e dá outras providências.

JOÃO VICTOR BARBOZA Prefeito do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro, Estado de São Paulo e, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em observância ao disposto nos art. 7º, § 3º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para serem responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato nº 054/2026, quais sejam:

I – Gestor do contrato:

a) Walmir Hermínio, CPF/MF XXX.143.638-XX.

II – Fiscal do contrato:

a) Alexandre Marques Quadrado, CPF/MF XXX.326.968-XX.

Art. 2º Cabe aos servidores designados nesta Portaria a fiscalização do contrato celebrado com o Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e ainda:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Autorizar formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VII – Manter sob sua guarda cópia dos processos de contratação;

VIII – Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro e/ou, substituições de materiais ou equipamentos, formulados pela contratada, quando for o caso;

IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar notas fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º Fica garantido aos gestores e fiscais do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

Art. 4º O Gestor e o Fiscal do contrato poderão solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

JOÃO VICTOR BARBOZA

Prefeito Municipal



Prefeitura
**Águas de
São Pedro**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

IMPrensa Oficial do Município

Águas de São Pedro / SP, Quinta-feira, 21 de Maio de 2026 - Edição 1356 - Página 6